

AVALIAÇÃO DAS REESCRITAS

SEGUNDA A TARDE

- Conceitos por Atividades, conforme Plano de Curso:

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 3,0

Reescrita: 5,0

- **ATIVIDADE 2:** conceitos atribuídos pelas professoras que foram convidadas e contribuíram com o processo de avaliação.

GRUPOS	CONCEITO 1
1	3,0
2	2,75
3	3,0
4	2,6
5	2,5
6	3,0
7	3,0
8	2,5
9	2,8
10	3,0

- **AVALIAÇÃO FUNDAMENTADA DAS REESCRITAS E DISPOSIÇÃO DOS CONCEITOS POR GRUPO**

GRUPO 1:

Na introdução, para além da apresentação do caso, ressalta-se a importância de construir-se bons precedentes no tocante à temática da indenização moral pleiteada por trabalhadores. Bastante interessante a justificativa apresentada para escolha de uma decisão majoritariamente favorável à reclamante para ser objeto da reescrita, trazendo, inclusive, ponderações de ordem processual. Situa-se a decisão no contexto temporal, delimitando o arcabouço legal aplicável (diferencial positivo). Metodologia e objetivos da reescrita bem delimitados. Referências bibliográficas. A argumentação desenvolvida é coesa e muito bem estruturada, tanto jurídica como sociologicamente. Na p. 7, está ausente a fonte dos dados citados. Citação de jurisprudência da Suprema Corte para fundamentar o “direito à busca da felicidade” e correta interpretação da Súmula n. 126 do TST, demonstrando excelente técnica jurídica. Para além disso, constata-se sólida pesquisa de precedentes, os quais dialogam perfeitamente com a argumentação desenvolvida, adensando-a. Utilização de doutrina especializada para sustentar a majoração do valor indenizatório, ressaltando o duplo aspecto da condenação por dano

moral (compensatório e punitivo-pedagógico). Preocupação em fazer uso de obras literárias e pertencentes a outros ramos do conhecimento (psicologia), tornando- texto ainda mais interessante e sensível.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 3,0

Reescrita: 5,0

Total: 10,0

GRUPO 2:

No tópico acerca da metodologia, não houve especificação quantos aos métodos/procedimentos a serem adotados (generalização). Essa especificação, no entanto, aparece no tópico “Da reavaliação da decisão”. Houve preocupação com a anonimização; não houve debate da questão processual envolvendo a impossibilidade de uma revalorização fática-probatória em Recursos de Revista e embargos (p. 7) - art. 896, CLT c/c Súmula n. 126 TST: somente os valores podem ser modificados quando o montante fixado na origem encontra-se fora dos padrões de proporcionalidade e razoabilidade. Apresentação do caso e histórico processual bem-feitos. Ausência de citação das fontes consultadas como, por exemplo, para a definição do conceito de objetividade feminista (p. 6) ou a respeito da informação de que mulheres reconhecem mais situações como assédio (p. 7). Não está claro como o perito poderia praticar “assédio moral institucional” contra a reclamante: preconceitos baseados em estereótipos de gênero e julgamentos morais não caracterizam o conceito jurídico de assédio (aqui teria sido importante citar tanto os protocolos para julgamento com perspectivas de gênero quanto os tratados internacionais – CEDAW - que expressamente proíbem tais práticas). A argumentação decisória revela alguma fragilidade ao apoiar-se em um único trecho de depoimento de uma das testemunhas; não são explorados outros elementos processuais (depoimento pessoal da vítima? do preposto da reclamada? de outras testemunhas?), sobretudo tendo-se em vista que, no tocante ao assédio moral, comprovado a prática, o dano é presumido e enseja indenização - portanto, a parecia em si é, inclusive, questionável e poderia ser problematizada, já que não é necessário “adoecer” para comprovar a prática de assédio em ambiente laboral.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 2,75

Reescrita: 2,5

Total: 7,25 = 7,3

GRUPO 3:

Apresentação de todo o histórico de construção do projeto de reescrita (diferencial positivo). Preocupação com a anonimização. Destaque para os materiais consultados, bem como para o estudo aprofundado do caso, que incluiu assistir a audiência de instrução e julgamento. Conquanto a abordagem teórica seja rica e a pesquisa jurídica tenha profundidade (especialmente, Tópico A), em alguma medida, faltou aproximá-las do caso concreto que estava sendo analisado na atividade de reescrita. O tópico B é bastante conciso, sobretudo tendo-se em conta que aborda temática central ao projeto de reescrita. De forma geral, a reescrita guarda maior proximidade com a linguagem acadêmica que com a jurídica; a decisão não segue muitos dos ritos judiciais que caracterizam a peça decisória, sendo que os tópicos B, C e D, centrais ao desenvolvimento do projeto proposto para a reescrita, são bastante enxutos.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 3,0

Reescrita: 3,0

Total: 8,0

GRUPO 4:

Não houve contextualização quanto à escolha do caso, mas há detalhamento do histórico processual no primeiro tópico da decisão reescrita. Não há tratativa da metodologia empregada, com explicitação dos métodos/procedimentos de reescrita em perspectivas feministas adotados. Há a transcrição de muitos trechos da sentença prolatada, de forma sequencial e com destaques de algumas partes, sem intercalação com texto de autoria dos próprios discentes (p. 4-10, totalizando 5 páginas de transcrição num total de 18); na sequência, são resumidos os argumentos recursais da reclamada e, em exercício de imaginação dado as restrições de acesso aos autos, do reclamante (nota n. 1, p. 10) - portanto, a parte efetivamente criativa da atividade de reescrita, objeto central do desenvolvimento do projeto, tem início apenas na p. 11 sendo que, novamente, são colacionados trechos da sentença prolatada. Quando da citação do art.4º da Convenção 158 da OIT, não há menção ao fato de que ela foi denunciada pelo Governo brasileiro em 1998 e, desde 1999, é objeto de ADI ainda não julgada pelo STF (pautada para 2023). Também não se procede à diferenciação precisa entre dispensa imotivada e dispensa discriminatória, esta última, objeto de lei específica (Lei 9.029/1995), o que seria relevante para a argumentação desenvolvida, fortalecendo-a.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 2,6

Reescrita: 2,5

Total: 7,1

GRUPO 5:

A reescrita tem um total de 6 páginas. No relatório do caso, não se especifica qual o resultado do Recurso que está sendo objeto da atividade de reescrita, mas tão somente da sentença de 1º grau. Também não há exposição da metodologia e dos métodos e procedimentos adotados para a elaboração da peça. Há preocupação quanto anonimização, exposta no item “do sigilo quanto ao uso do nome da vítima” (utilização do termo “portadora de deficiência” e não pessoa com deficiência). Com exceção da lei n. 13.146/2015 - a qual se afirma que o superior hierárquico tinha ciência sem, contudo, referenciar elementos dos autos que sustentem tal assertiva -, Não há citação de jurisprudência ou de outras fontes legislativas nacionais e internacionais; também não são referenciadas obras teóricas do campo jurídico (que discutam o conceito de assédio moral e os parâmetros para fixação de danos morais, por exemplo) ou de outras áreas que também se debruçam sobre a temática da homofobia e do capacitismo. Não há referência direta a trechos dos depoimentos ou da sentença de 1º grau, assim como não é debatido o fato de a empresa reclamada ser uma gigante do ramo dos cosméticos que, inclusive, fatura em cima da imagem de “responsabilidade socioambiental” (agravante). O recurso do reclamante é negado sem debate quanto ao seu mérito.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 2,5

Reescrita: 1,5

Total: 6,0

GRUPO 6:

Presença de tópico debatendo a metodologia; preocupação didática em contextualizar a atividade de reescrita e exposição detalhada quanto aos métodos/procedimentos adotados pelo grupo (diferencial positivo). As explicações quanto à forma de incidência dos métodos na construção da atividade de reescrita é primorosa e demonstra rigorosa e aprofundada apropriação teórico-metodológica por parte dos(as) discentes. Preocupação quanto à anonimização dos dados com argumentação sólida e relacionada diretamente aos objetivos da atividade de reescrita (p. 5-6). Exposição detalhada do histórico processual no primeiro tópico da decisão reescrita (relatório). Pesquisa jurisprudencial realizada quanto à temática probatória em casos de assédio sexual. Sólida sustentação quanto aos proveitos da designação da perícia psicológica, com amplitude de fontes consultadas de áreas diversas, denotando compromisso com a pesquisa. Uma única ausência foi sentida, em relação aos objetivos elencados: não houve debate quanto aos desenhos apresentados pela reclamante.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 3,0

Reescrita: 5,0

Total: 10,0

GRUPO 7:

Opção por reapresentar os tópicos que compuseram a Atividade 2 no sentido de contextualização, cumprindo as determinações de apresentação do histórico processual, problemáticas eleitas para desenvolvimento e metodologia de forma plenamente satisfatória. Há justificativa quanto a opção política pela não anonimização das partes, acompanhada de fundamento legal. A decisão reescrita apresenta alto nível de sofisticação: sua argumentação jurídica é sólida e muito bem encadeada, devendo-se destacar a *expertise* na seara trabalhista expressa no debate sobre os elementos caracterizadores do vínculo de emprego. Há citação de materiais jurídicos e não-jurídicos, indicando compromisso com a feitura de amplo levantamento bibliográfico e adensamento teórico. Também se colaciona jurisprudências pertinentes à temática e há contextualização temporal do caso, explicitando-se a não incidência da Lei n. 13.352/2016 (p. 12) e Lei n. 14.532/2023 e o recorte em relação a C190– o rigor no cumprimento desse requisito pode ser verificado na nota n. 20, p. 22, em que se contextualiza, inclusive, o uso das obras de SANTOS, 2022 e MOREIA, 2020. Há sensibilidade na tratativa do caso expressa, entre outros momentos, no nome dado à imaginada Ministra prolatora do voto divergente. que publiciza a história de uma mulher negra ativista atuante exatamente no território em que se delinea a lide (estética / embelezamento). Uma única sugestão: tradução dos excertos em inglês em notas de rodapé para tornar a peça processual plenamente acessível aos falantes de português.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 3,0

Reescrita: 5,0

Total: 10,0

GRUPO 8:

Não há tópico que disponha sobre a metodologia e os métodos/procedimentos empregados, nem tampouco a contextualização quanto à escolha do caso (não sabemos qual é o sentido da decisão de origem e quais serão os pontos objeto de reescrita). A argumentação desenvolvida é bastante abstrata, não dialogando com elementos dos autos (isso só começa a ocorrer a partir da p. 13) – ela se aproxima da linguagem acadêmica textual, e não da linguagem jurídica decisória. Há certa confusão entre os conceitos de habitualidade e continuidade na diferenciação entre vínculo de emprego e vínculo de emprego doméstico e, a partir da narrativa do caso, compreende-se que esse debate não é central a seu deslinde: o elemento-chave é a subordinação (em oposição à amizade), que foi pouco explorada. Em relação aos aspectos técnicos, chama a atenção o fato de que a jurisprudência citada na p. 5-6 data de 2005, referindo-se à Lei n. 5.859/1972. Em sendo a decisão objeto da atividade de reescrita datada de 2020 (p. 2), induz-se a compreensão de que a lei incidente sobre o caso seria a LC 150/2015 (a informação quanto ao período de trabalho aparece tão somente nas p. 13-14, quando da exposição de trechos das oitivas das testemunhas e, ainda assim, não se tem claro qual é

o período de vínculo empregatício que a reclamante deseja ver reconhecido). As fontes citadas em notas de rodapé não obedecem às regras da ABNT e não estão todas listadas nas referências. Dados de pesquisa são citados a partir de reportagem e não de relatórios primários. Muitas afirmações carecem de base de sustentação teórica como, por exemplo, o tópico “*a realização de abusos sob a justificativa de vínculo afetivo*”. No tópico “da existência de vínculo de emprego”, a argumentação é desenvolvida com base no art. 3º da CLT, conquanto o caso se refira à emprego doméstico, regido pela Lei n. 150/2015 e caracterizado em seu art. 1º.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 2,5

Reescrita: 2,0

Total: 6,5

GRUPO 9:

Contextualização do caso presente, bem como tópico referente à metodologia - a apresentação da metodologia segue uma coesa linha reflexiva, no entanto faltaram as referências bibliográficas que embasam as afirmações, além de apontar objetivamente quais as “técnicas-procedimentos” de reescritas foram adotadas, conforme o texto de Julia Marçal (isso aparece em alguma medida no tópico IV, mas poderia ter ocorrido a junção de ambos). A estrutura da argumentação jurídica é sólida, colacionando muitos trechos da sentença objeto de recurso, bem como jurisprudência condizente com o tempo do ato decisório objeto da atividade de reescrita (2022). As fontes citadas em notas de rodapé não obedecem às regras da ABNT, faltando informações. O compromisso com o desenvolvimento do projeto é patente, assim como a pesquisa para sua realização.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 2,8

Reescrita: 4,25

Total: 9,05 = 9,1

GRUPO 10:

Preocupação com a apresentação. Contextualização do caso e apresentação dos métodos presente, bem como as referências bibliográficas consultadas (no entanto, a forma de exposição das referências não segue as regras da ABNT). Na apresentação do caso, preocupação em nomear as servidoras (personalização) e um detalhamento preciso do trâmite processual. O tópico sobre metodologia, além de argumentação sólida e embasamento teórico, é sensível, estruturado a partir de uma análise interseccional que destaca invisibilidades e violências expressas na decisão objeto de atividade de reescrita. Também houve aproveitamento de exposições feitas em sala de aula, o que

denota o comparecimento e a participação das discentes na construção cotidiana da disciplina (diferencial). Bastante interessante a opção por inaugurar a decisão reescrita com um tópico de fundamentação teórica, o qual embasa as práticas hermenêuticas desenvolvidas ao longo da decisão *stricto sensu*. Houve citação de Tratados Internacionais e Jurisprudência do próprio STF.

Atividade 1: 2,0

Atividade 2: 2,8

Reescrita: 5,0

Total: 9,8